

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 17.º

Alterações ao Regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou modificações consideradas indispensáveis.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal e pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários.

201704583

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 8746/2009

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 11 de Março de 2009, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato Elias Miguel Cerqueira da Silva, aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de informática do grau 1, nível 1 (estagiário), da carreira técnico de informática, com a posição remuneratória 1 (índice 290) e com o nível remuneratório 11 (escalon 1), a que corresponde a remuneração base mensal de € 995,51, com início a 17 de Março de 2009.

11 de Março de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula P. Pereira da Costa*.

301649439

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 8747/2009

Processo n.º 1521/08

Em nome de Sara Lopes Faria dos Santos Loureiro e Outros. Sassoeiros — Freguesia de S. Domingos de Rana.

Nos termos do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e artigo 27.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Cascais, torna-se público que por deliberação de Câmara de 26 de Janeiro de 2009, ponto 7.1, foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre a alteração da licença da operação de loteamento, relativamente às especificações do alvará n.º 1.319, situado em Sassoeiros, freguesia de S. Domingos de Rana, requerido por Sara Lopes Faria dos Santos Loureiro e Outros, que consiste, na alteração do número de fogos previstos para os lotes 5 e 14, de 1 para 2, mantendo-se inalterados os restantes parâmetros urbanísticos, de acordo com as peças integrantes do processo.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no DRU — Departamento de Requalificação Urbana, sito na Rua Gomes Freire Escola Conde de Ferreira em Cascais, das 9.00 às 13.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento do Departamento de Urbanismo, sito no Edifício Vidraceiro — Rua Afonso Sanches — Cascais, das 9.00 às 16.00 horas.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respectiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do

Concelho, Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, no próprio local e publicitado nos meios de comunicação social.

10 de Fevereiro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, no uso de competência delegada, *Carlos Carreiras*.

301676663

Aviso n.º 8748/2009

Processo n.º 194/09

Em nome de Herminio Lopes.

B.º da Vermelha, Cabeço de Mouro na freguesia de São Domingos Rana.

Nos termos do n.º 2 artigo. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e na redacção que foi conferida pela Lei 60/07 de 4 de Setembro e artigo 27.º do RUEM, torna-se público que em 17 de Março de 2009, foi autorizado por despacho, exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1387, requerido por Herminio Lopes. A alteração solicitada é referente ao lote 14 nomeadamente quanto ao aumento da área de construção em 83 m², passando de 177 m² para 260 m², aumento de número de fogos de 1 para 2 e implantação de escadas exteriores já existentes à data de emissão do Alvará de Loteamento, de acordo com as peças integrantes do processo n.º 194 de 6 de Fevereiro de 2009, não se prevendo quaisquer outras alterações aos restantes para metros urbanísticos ao alvará 1387.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no DRU — Departamento de Requalificação Urbana, Sito na Rua Gomes Freire, Escola Conde de Ferreira das 9 às 13.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento do Departamento de Urbanismo, sito no Edifício Vidraceiro — Rua Afonso Sanches — Cascais, das 9.00 às 16.00 horas.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respectiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de Freguesia de Alcabideche, no próprio local e publicitado nos meios de comunicação social.

23 de Março de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, no uso de competência delegada, *Carlos Carreiras*.

301676858

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 1231/2009

Beneficiação e Conservação das Escolas E.B.1 de Adémia, Castelo Viegas, Cruz de Morouços, Larçã e Torres do Mondego

No âmbito do ordenamento anual da rede escolar que tem vindo a ser desenvolvido pela Direcção Regional de Educação do Centro e pela Equipa de Apoio às Escolas de Coimbra, em articulação com os conselhos executivos dos agrupamentos de escolas do concelho, foi solicitada a colaboração da Câmara Municipal de Coimbra na persecução de soluções facilitadoras do funcionamento em regime normal das escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Assim, a fim de dar cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Coimbra torna público, que deliberou por unanimidade, em reunião de 2 de Março de 2009:

Aprovar os projectos de arquitectura e especialidades da empreitada de “Beneficiação e Conservação das Escolas E.B.1 de Adémia, Castelo Viegas, Cruz de Morouços, Larçã e Torres do Mondego”;

Proceder à abertura de ajuste directo, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro e nos seguintes termos:

Preço base de 235.000,00€

Prazo de execução de 240 dias

Aprovar o convite tipo para apresentação das propostas e o caderno de encargos da empreitada supra identificada;

Aprovar a seguinte lista de empresas a convidar:

A. Baptista de Almeida, Lda.
Bento & Bento, Lda.
Carlos Caldeira Marques, Lda.
Marques & Filipe, Lda.
Ramos Catarino, SA
Soteol — Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda.

18 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel de Sousa Encarnação*.

301580434

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Edital n.º 404/2009

António Manuel dos Santos Mendes, presidente da Câmara Municipal de Constância:

Torna público que a Assembleia Municipal de Constância, no uso da competência referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, na sua sessão ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada na reunião de dia 4 de Fevereiro de 2009, o Regulamento do Arquivo Municipal de Constância, que a seguir se publica, e que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do Município.

10 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

ANEXO

Regulamento do Arquivo Municipal de Constância

Preâmbulo

Considerando que, com a actual definição da estrutura orgânica do Município de Constância e dos respectivos conteúdos organizativos e funcionais, se procura incrementar a melhoria dos serviços prestados aos munícipes; Considerando que tal medida se inscreve no quadro das necessidades de desenvolvimento do concelho e da filosofia de qualificação dos serviços públicos por via do reforço da importância e eficácia operacional das suas áreas de actividade;

Considerando que o regime estabelecido no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Constância prevê a existência de uma unidade orgânica de Arquivo Histórico no contexto da Divisão Sócio-Cultural e do Serviço de Expediente e Arquivo no contexto da Divisão Administrativa, com competências próprias para gerir, sob as suas directas responsabilidades o sistema integrado de documentação produzida e acumulada no Município de Constância;

Considerando, por outro lado, a importância da elaboração de um regulamento que defina, ao mesmo tempo, os procedimentos, não só administrativos, como técnicos, inerentes à defesa, preservação, valorização e divulgação desta parcela do património cultural sob custódia do Município de Constância; Considerando que este serviço contempla duas vertentes: a gestão da documentação corrente e intermédia e a promoção da investigação e da divulgação da documentação histórica, relativa ao concelho de Constância;

Considerando que o Município de Constância pretende implementar uma política integrada de informação, accionando meios e metodologias de uniformização arquivística, ao mesmo tempo que leva a cabo um processo de levantamento, avaliação e selecção, classificação e inventariação preliminar da documentação histórica e intermédia. Considerando que importa, de igual modo, criar condições para a salvaguarda do património histórico-documental da área do Município, a que pertencem os arquivos dos vários organismos e serviços sedeados no concelho, e suscitar também neste campo a participação activa e convergente de todos na realização das funções do Município de Constância;

Atendendo ao facto de o Município de Constância ter estabelecido candidatura ao Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais (PARAM), em 25 de Março de 2002, para a instalação do novo Arquivo Municipal em edifício existente, adaptado e destinado a essa exclusiva função (PA2), tendo sido assinado em 16 de Dezembro de 2002 o acordo de colaboração entre o Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

(IANTT) e o Município de Constância e para sequentes acções previstas no quadro do mesmo Programa de Apoio, nomeadamente a candidatura efectuada ao Programa de Apoio à Aquisição de Equipamento (PA5) para apoio na aquisição de mobiliário e estanteria em Novembro de 2004, não aprovada pelo IANTT;

Atendendo ao facto do edifício ter ficado concluído no primeiro semestre de 2006 e de existir a necessidade de disciplinar o acesso e comunicabilidade aos documentos de acordo com a filosofia constante no Código do Procedimento Administrativo e na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos;

Atendendo à necessidade de uma maior e melhor preservação do acervo documental do Município de Constância, procurando também tornar mais acessível o estudo das raízes da identidade constanciense aos alunos, investigadores e cidadãos interessados na história do concelho, de forma a promover e valorizar o seu património histórico e documental.

Reconhecendo-se a necessidade de definir e implementar uma política arquivística, torna-se premente a elaboração de um regulamento que defina o funcionamento do Arquivo Municipal, bem como os procedimentos técnicos e administrativos garantindo a valorização e preservação do acervo documental como património do concelho, definindo os princípios da organização, classificação, inventariação, conservação, difusão e acesso desse património;

Reconhecendo-se que a estrutura orgânica dos serviços municipais necessita de uma melhor adequação à realidade arquivística do Município de Constância;

A Câmara Municipal, no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, elaborou o presente Regulamento que, mediante sua proposta tomada em reunião de 4 de Fevereiro de 2009 e decorrido o prazo estabelecido para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sua reunião ordinária de 26 de Fevereiro de 2009.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto nos Decretos-Lei n.ºs 447/88, de 10 de Dezembro, e 16/93, de 23 de Janeiro, e na Portaria n.º 412/2001, de 17 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento do Arquivo Municipal de Constância, adiante designado abreviadamente por AMC.

Artigo 3.º

Definição

O AMC compreende e unifica numa só estrutura o âmbito, funções e objectivos específicos dos vulgarmente chamados Arquivo Geral e Arquivo Histórico do Município de Constância, sendo, por isso, constituído pela documentação de natureza administrativa e histórica procedente dos diferentes Serviços Municipais, e instituições extintas e fundos documentais que venham a ser incorporados, provenientes de quaisquer pessoas singulares e colectivas.

Artigo 4.º

Enquadramento orgânico

O AMC encontra-se na dependência orgânica da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Constância.

Artigo 5.º

Atribuições e Competências

1 — O AMC deve implementar um conjunto de operações e procedimentos técnicos que vise a racionalização, na criação, organização, utilização, conservação, avaliação, selecção e eliminação de documentos nas fases de arquivo corrente e intermédio e na remessa para o arquivo definitivo.